DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/06/2021 | Edição: 105 | Seção: 3 | Página: 3

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

AVISO

- O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º VII, do Decreto n.º 2.366, O5 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:
- 1. Cultivar de crisântemo (Chrysanthemum x morifolium Ramat.), denominada DLFCARIO2, com titularidade requerida pela Deliflor Royalties B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000124/2019-16, em 31/07/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil ou no exterior até a data de protocolização do pedido.
- 2. Cultivar de arroz (Oryza sativa L.), denominada MEMBYPORÁ INTA CL, com titularidade requerida pela BASF S/A, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.0000209/2019-96, em 23/10/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil, até a data de protocolização do pedido e foi comercializada pela primeira vez no exterior, em 01/09/2017, na Argentina, com a denominação MEMBY PORÁ INTA CL.
- 3. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada 800 I2X, com titularidade requerida pela BASF S/A, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000155/2020-01, de 24/07/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.
- 4. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada 820 I2X, com titularidade requerida pela BASF S/A, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000156/2020-47, de 24/07/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.
- 5. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada Stavel I2X, com titularidade requerida pela BASF S/A, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000164/2020-93, de 29/07/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.
- 6. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada ST743IPRO, com titularidade requerida pela BASF S/A, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000173/2020-84, de 05/08/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.
- 7. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada TEC I2X, com titularidade requerida pela BASF S/A, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000174/2020-29, de 05/08/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.
- 8. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada GS 61R11, com titularidade requerida pela Granbras Sementes Ltda, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000221/2020-34, de 03/9/2020, em 03/09/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil ou no exterior até a data de protocolização do pedido.
- 9. Cultivar de melão (Cucumis melo L.), denominada Kinium, com titularidade requerida pela Numhens B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000023/2021-51, de 05/02/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Espanha, em 06/03/2019, sob a denominação Kinium.
- 10. Cultivar de feijão (Phaseolus vulgaris L.), denominada BRS FC415, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Embrapa, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000063/2020-01, em 05/04/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no

Brasil ou no exterior até a data de protocolização do pedido.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo B, Sala 347, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO

Coordenador do SNPC

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.